

...: Imprimir ...



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.034, 10/11 DE 2016**

**Institui, no calendário oficial do município de Suzano, o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto, e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 063/2016

Autoria: Ver. Abigail Maria do Carmo

**VER. Denis Claudio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 45, § 7º, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Suzano, o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto.

**Art. 2º.** As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural de Suzano.

**Art. 3º.** Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Suzano, anualmente, na sessão ordinária do dia 24 de fevereiro, em comemoração ao Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil.

**Parágrafo único** – Caso o dia 24 de fevereiro não haja sessão ordinária, comemorar-se-á a data na sessão ordinária que o anteceder.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 16 de dezembro de 2016.

*Vereador Denis Claudio da Silva*

*Presidente*

*Cynthia Kazue Nakayama dos Santos*

*Diretora Legislativa em exercício*